



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Matéria Lida em Plenário

Em, 07/11/2025

mais
Servidor

MENSAGEM N° 38

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelo art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Amontada, com fundamento no art. 142 da Lei Orgânica do Município de Amontada, e na Lei nº 983, de 23 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 1.256, de 3 de março de 2021, submeto à elevada consideração desta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que **Autoriza a concessão de incentivos à Villart Moda Íntima, e dá outras providências.**

A presente proposição tem por fundamento, os diplomas legais editados por este Ente Federado, que autorizam o Poder Executivo Municipal a adotar medidas voltadas ao fomento das atividades empresariais, à geração de emprego e renda, e ao fortalecimento do desenvolvimento econômico local, conforme previsto no art. 170 da Constituição Federal.

A implantação de uma indústria do ramo de moda íntima em nosso Município representa um marco estratégico para a diversificação da economia, até então fortemente apoiada nas atividades de comércio e serviços. O setor têxtil e de confecções é intensivo em mão de obra, o que permitirá a geração imediata de empregos diretos e indiretos, com prioridade para trabalhadores residentes em Amontada, além de movimentar toda a cadeia de prestadores de serviços e fornecedores locais.

O Projeto de Lei Complementar ora apresentado insere-se na política municipal de desenvolvimento econômico, destinada a atrair investimentos produtivos, diversificar a matriz econômica e ampliar as oportunidades de trabalho e renda para a população. A medida busca criar um ambiente favorável à instalação de novos empreendimentos, estimulando a competitividade, fortalecendo o setor industrial e garantindo melhores condições para o crescimento sustentável do Município de Amontada.

Ressalte-se que a proposta foi concebida em harmonia com os princípios da legalidade, da transparência e da responsabilidade fiscal, observando a legislação municipal já existente sobre a matéria. A iniciativa, além de juridicamente adequada, demonstra o zelo da Administração Pública em assegurar que os incentivos concedidos estejam alinhados ao interesse coletivo e ao incremento fiscal do Município.

Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com políticas públicas voltadas ao fortalecimento da economia local, à valorização da mão de obra local, e à criação de um ambiente propício para o empreendedorismo e a inovação. Trata-se de uma iniciativa que busca não apenas atrair novos investimentos, mas também consolidar o Município de Amontada como um polo de oportunidades no setor produtivo regional.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 06/11/2025
Servidor: Mauro Corrêa
Matrícula: 0000403

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado () Desaprovado
() Arquivado
Em, 07/11/2025
Presidente



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito



Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade amontadense prevalecerão.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito à Vossa Excelência, a colaboração no encaminhamento desta matéria, tendo em vista sua importância, e seu relevante interesse para o Município, de modo a **tramitá-la em regime de urgência**, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Amontada.

No ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos dignos Pares desta Casa Legislativa, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, em 6 de novembro de 2025.

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2025.11.06 13:50:04 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito do Município de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 5/2025

Autoriza a concessão de incentivos à Villart Moda Íntima, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos à empresa ANTONIO RAI SOBRINHO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.883.603/0002-08, para implantação de indústria do ramo de moda íntima, visando o desenvolvimento econômico do Município, com fundamento no art. 142 da Lei Orgânica do Município de Amontada, e na Lei nº 983, de 23 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 1.256, de 3 de março de 2021.

Art. 2º. A concessão de incentivos de que trata o art. 1º será efetivada por meio de benefícios de natureza fiscal e operacional, abrangendo a isenção de tributos e taxas municipais, bem como a cessão de bens e o custeio de serviços públicos indispensáveis ao funcionamento da empresa incentivada.

Parágrafo único. Os incentivos concedidos nos termos desta Lei Complementar terão vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de sua publicação.

Art. 3º. Os incentivos concedidos nos termos desta Lei Complementar, compreendem:

I - a cessão de imóvel destinado à instalação e funcionamento da unidade fabril;

II - a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre o imóvel utilizado, pelo período máximo permitido em lei;

III - a isenção da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, pelo período máximo permitido em lei;

IV - a isenção da Taxa de Licenciamento Ambiental, pelo período máximo permitido em lei;

V - a isenção da Taxa de Alvará Sanitário, pelo período máximo permitido em lei;

VI - a isenção da tarifa de abastecimento de água e de coleta de esgoto, de competência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, da unidade fabril da empresa incentivada, pelo período máximo permitido em lei;

VII - o custeio, pelo Município, das despesas de energia elétrica do imóvel disponibilizado à empresa incentivada, pelo período máximo permitido em lei;

VIII - a autorização à empresa incentivada, para funcionamento em horários especiais, conforme legislação municipal aplicável.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito



Parágrafo único. A concessão dos incentivos concedidos não isenta a empresa incentivada do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção ao meio ambiente.

Art. 4º. Para a efetivação do inciso I do artigo anterior, o Poder Executivo Municipal disponibilizará imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades fabris da empresa.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a locar imóvel e ceder, a título gratuito, o respectivo uso à empresa, conforme disposto no art. 1º desta Lei Complementar.

§ 2º. A cessão a que se refere o parágrafo anterior será formalizada em termo próprio, no qual constará como cessionária a empresa incentivada.

Art. 5º. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 986, de 23 de julho de 2013, e na Lei nº 1.256, de 3 de março de 2021, a empresa incentivada deverá observar as seguintes condições:

I - utilizar o imóvel disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei Complementar, exclusivamente para a instalação e funcionamento de seu parque industrial;

II - utilizar, preferencialmente, mão de obra residente no Município de Amontada, na manutenção e operação do parque industrial;

III - contratar, preferencialmente, prestadores de serviços, fornecedores de materiais e equipamentos estabelecidos no Município de Amontada, para atender às necessidades de implantação e funcionamento da empresa;

IV - manter, no mínimo, 90% (noventa por cento) da mão de obra empregada na atividade industrial composta por trabalhadores residentes no Município de Amontada;

V - não paralisar as atividades por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, salvo em casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comunicados à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, ou órgão equivalente;

VI - estabelecer metas de produção e desenvolvimento, encaminhando-as à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico para análise e emissão de parecer de aprovação ou desaprovação, devendo, em caso de reprovação, reapresentá-las após as adequações necessárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, em conjunto ou isoladamente com a empresa incentivada, promoverá cursos de capacitação profissional em áreas relacionadas à atividade industrial instalada, visando ao aperfeiçoamento técnico e profissional da mão de obra local.

Art. 6º. O descumprimento, pela empresa incentivada, das condições estabelecidas nesta Lei Complementar acarretará, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal, as seguintes consequências:

I - revogação dos incentivos fiscais concedidos;

II - rescisão imediata da cessão do imóvel disponibilizado pelo Município;

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito



III - obrigação de ressarcir ao erário municipal, os valores despendidos com custeio de serviços públicos (tais como energia elétrica, água e esgoto, e demais taxas), durante o período em que perdurar a infração;

IV - impedimento da empresa incentivada de celebrar novos convênios, contratos ou termos de cooperação com o Município de Amontada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 1º. A aplicação das penalidades previstas neste artigo será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A revogação dos incentivos não afasta a responsabilidade da empresa incentivada por eventuais danos causados ao patrimônio público ou por obrigações trabalhistas, ambientais, fiscais ou de qualquer outra natureza.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessários, ao orçamento geral do Município.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei Complementar, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, em _____ de _____ de 2025.

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2025.11.06 13:50:25 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito do Município de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



INFORMAÇÕES AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2025

Senhor Presidente,

Venho com reciprocidade de respeito e tratamento, em razão da propositura legislativa de autoria do Poder Executivo Municipal, encaminhar à Vossa Excelência, nos termos do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias – ADCT, informações ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2025, que **Autoriza a concessão de incentivos à Villart Moda Íntima, e dá outras providências.**

No escopo do Projeto de Lei Complementar nº 5/2025, proposto pelo Poder Executivo Municipal, está a adoção de medidas voltadas ao fomento das atividades empresariais, com foco na geração de emprego e renda, e fortalecimento do desenvolvimento econômico local.

A iniciativa, se aprovada, acarretará renúncia de receita e, como tal, a sua tramitação deve submeter-se ao comando constitucional contido no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, que assim determina:

Art. 113. A propositura legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto financeiro orçamentário e financeiro.

O objetivo dispositivo é garantir a sustentabilidade das contas públicas e o equilíbrio fiscal, consagrando o princípio de prudência fiscal que é a própria da Constituição Federal.

É em estrito cumprimento e detalhamento dessa diretriz constitucional mais ampla, que surge a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que, por sua vez, transforma essa exigência de mera estimativa, em um robusto sistema de controle, impondo as regras de compensação (arts. 14 e 16) e os limites de endividamento e gasto público, garantindo a concretização do equilíbrio fiscal como valor supremo da República.

Assim, a fim de dar cumprimento às exigências contidas na Constituição Federal e na legislação aplicável, possibilitando a regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 5/2025, encaminho anexo as informações necessárias para esta propositura legislativa.

No ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos dignos Pares desta Câmara Municipal, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, em 6 de novembro de 2025.

Rodolfo Montenegro Campos

Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar nº 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF¹), e em cumprimento ao disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT², encaminho estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, do Projeto de Lei Complementar nº 5/2025, que **Autoriza a concessão de incentivos à Villart Moda Íntima, e dá outras providências**, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

Para a estimativa orçamentária-financeira, foi considerada as despesas que serão geradas, tais como: locação de imóvel e energia elétrica. Também foi considerada a renúncia de receita originada, tais como: isenção do IPTU, isenção da taxa de alvará sanitário, isenção da taxa de alvará de localização e funcionamento, isenção da tarifa de água e esgoto.

Deste modo, a estimativa-orçamentária e financeira apresenta a estimativa de cada um desses incentivos e, ao final, consolida o valor total, dividindo-os de acordo com o dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ou seja, primeiro apresenta-se o valor estimado do impacto orçamentário no exercício financeiro em que deva entrar em vigor a norma local, a seguir, apresenta-se o impacto nos dois exercícios financeiros subsequentes (LRF, art. 16, I).

Assim, a propositura legislativa de autoria do Poder Executivo Municipal, se aprovada, trará um impacto orçamentário-financeiro estimado da seguinte forma:

1. Valor da despesa projetada (valor mensal)

Despesa	Valor (R\$)
Locação de imóvel	Entre R\$ 2.800,00 a R\$ 3.300,00
Energia elétrica do imóvel	R\$ 2.000,00

2. Valor da renúncia de receita projetada (valor anual)

Receita	Valor (R\$)
IPTU	R\$ 150,20
Taxa de alvará sanitário	R\$ 71,76
Taxa de alvará de localização e funcionamento	R\$ 347,51
Tarifa de água	R\$ 38,72

¹ Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de I - estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 113. A propositura legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto financeiro orçamentário e financeiro

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Tomando por base os valores acima descritos, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro será:

a) No exercício financeiro em que deva entrar em vigor

Descrição	Valor (R\$)
Locação de imóvel	Entre R\$ 2.800,00 a R\$ 3.300,00
Energia elétrica do imóvel	R\$ 2.000,00
IPTU	R\$ 150,20
Taxa de alvará sanitário	R\$ 71,76
Taxa de alvará de localização e funcionamento	R\$ 347,51
Tarifa de água	R\$ 38,72

Como o exercício financeiro, nos termos do art. 34 da Lei nº 4.320/1964³, que estatui as normas de direito financeiro, coincidirá com o ano civil, a proposta legislativa terá um impacto orçamentário-financeiro estimado entre R\$ 5.408,19 e R\$ 5.908,19, para o exercício financeiro em que deva entrar em vigor, qual seja, 2025.

b) nos dois exercícios subsequentes

Descrição	Valor (R\$)
Locação de imóvel	Entre R\$ 2.800,00 a R\$ 3.300,00
Energia elétrica do imóvel	R\$ 2.000,00
IPTU	R\$ 150,20
Taxa de alvará sanitário	R\$ 71,76
Taxa de alvará de localização e funcionamento	R\$ 347,51
Tarifa de água	R\$ 38,72

A proposta legislativa terá um impacto orçamentário-financeiro estimado entre R\$ 117.268,22 e R\$ 129.268,22, para os dois exercícios financeiros subsequentes em que deva entrar em vigor, qual seja, 2026 e 2027, tendo, cada exercício, um valor estimado entre R\$ 58.634,11 e R\$ 64.634,11.

Os valores e dados apresentados não compromete o equilíbrio fiscal do Município.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, em 6 de novembro de 2025.


Rodolfo Montenegro Campos
 Secretário Municipal de Administração
 Planejamento e Finanças

³ Art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF⁴), e em cumprimento ao disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT⁵, **DECLARO** que o Projeto de Lei Complementar nº 5/2025, que **Autoriza a concessão de incentivos à Villart Moda Íntima, e dá outras providências**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, dentro das dotações orçamentárias consignadas para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, além de possuir compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), quanto à execução das ações de valorização e fortalecimento do desenvolvimento econômico local, assim como, com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

DECLARO, ainda, que o Projeto de Lei Complementar nº 5/2025, não compromete o equilíbrio fiscal do Município de Amontada.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, em 6 de novembro de 2025.

Rodolfo Montenegro Campos

Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças

⁴ Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de I.I.

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

⁵ Art. 113. A propositura legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renuncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto financeiro orçamentário e financeiro

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9.9903.3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROPONENTE:

ANTONIO RAI SOBRINHO ME, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará - (JUCEC), inscrita no CNPJ 16.883.603/0001-19, representada neste ato pelo sócio administrador **ANTONIO RAI SOBRINHO**.

ACEITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, inscrita no CNPJ 06.582.449/0001-91, representado neste ato pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal, Flávio Cesar Bruno Teixeira Filho.

I – INTRODUÇÃO

A indústria de moda íntima no Ceará está em plena fase de expansão, ancorada por um contexto positivo: crescimento industrial robusto, políticas de incentivo, interiorização estratégica e preparo de mão de obra qualificada. Projetos como o Estação Fashion e a formalização de mini-polos multiplicam as oportunidades para as empresas locais.

O Ceará é a força motriz da indústria de moda no Norte/Nordeste, respondendo por cerca de 12% das empresas do setor e empregando aproximadamente 149 mil trabalhadores diretamente no segmento de moda, o maior número da região. No estado, a indústria de confecção – que inclui moda íntima – foi um dos principais motores do crescimento industrial em 2024, contribuindo para um salto de 6,9% na produção anual. Para os próximos anos, o setor deve manter uma trajetória ascendente, com diversificação de mercado (nacional e internacional), melhoria produtiva e digitalização como bandeiras centrais.

A nossa empresa que produz a marca **“VILLART MODA INTIMA”** sendo esta, marca própria, está situada no distrito de Sítio Alegre, Morrinhos, Ceará, que atualmente é um dos maiores polos de

moda íntima do Ceará, com dezenas de empresas atuantes. Eventos como o "Sítio Alegre Tá na Moda" e o Festival de Moda de Morrinhos reforçam a importância econômica da região e fomentam a integração com compradores de outros estados. Há também apoio de instituições como Sebrae e SENAI Ceará, com projetos de consultoria e design para fortalecer as empresas locais.

Com mais de 13 anos de experiência no mercado de moda íntima, a nossa empresa construiu uma marca sólida, reconhecida por sua qualidade, estilo e compromisso com o bem-estar de seus clientes. Ao longo dos anos, a empresa consolidou sua presença no setor, sempre priorizando inovação, conforto e excelência em cada peça produzida. Vivendo um momento de expansão da marca "VILLART MODA INTIMA", está ampliando sua capacidade produtiva e investindo no crescimento de sua equipe. Essa nova fase tem como foco o fortalecimento da estrutura industrial, a geração de novos empregos e a valorização de talentos que possam contribuir com o desenvolvimento da marca.

Dentro dessa estratégia de expansão, a empresa encontrou no município de Amontada uma grande oportunidade de negócios. A cidade, com seu potencial humano e ambiente promissor, representa um novo capítulo para a nossa empresa, que acredita no poder das parcerias regionais e no impacto positivo que pode gerar na economia local. A Villart Moda Intima segue confiante em seu propósito de crescer com responsabilidade, criando oportunidades, fortalecendo sua marca e levando beleza, conforto e autoestima para todo o Brasil.

II - OBJETIVO GERAL

Instalar unidade da Fábrica **VILLART MODA INTIMA** no município de Amontada, afim de gerar 20 (vinte) empregos nos primeiros meses, e no decorrer do ano chegando a 40 (quarenta) sob regime CLT de carteira assinada.

III - OBJETIVO ESPECÍFICO

- Contribuir com o desenvolvimento econômico local
- Gerar oportunidades de trabalho sob regime CLT

IV - DOS COMPROMISSOS DA EMPRESA

- INSTALAÇÃO DE NOVA PLANTA INDUSTRIAL EM AMONTADA/CE.

Através deste projeto, será realizado um grande investimento em equipamentos, infraestrutura e mão de obra, para que o projeto se torne realidade.

A empresa compromete-se, atendidas as condições previstas nesta solicitação de Protocolo, com o cumprimento conforme a seguir:

- ABERTURA DE NOVO CNPJ COM ENDEREÇO NO MUNICÍPIO DE AMONTADA.

- QUANTO AO INVESTIMENTO: A expectativa inicial do investimento no projeto, é de aproximadamente R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); sendo rateado esse valor em: Estrutura física, Maquinários, Equipamentos, Cursos e Treinamento para desenvolvimento de pessoal.

- QUANTO A CAPACIDADE PRODUTIVA: Está previsto uma produção de: 20.000 peças/mês;

- QUANTO A GERAÇÃO DE EMPREGOS: Expectativa de geração inicial de 20 (vinte) empregos diretos nos primeiros meses, podendo chegar à 40 (quarenta) no primeiro ano de atuação, com o aumento da demanda para atender nossa expectativa futura, esse número pode chegar a 60 empregos diretos.

- A produção da empresa destinar-se-á ao atendimento da demanda do mercado da confecção de moda íntima em nível nacional;

- Quanto a qualificação do pessoal: A empresa irá capacitar e desenvolver os recursos humanos locais;

Os investimentos mencionados neste tópico somente serão efetuados pela EMPRESA na hipótese do MUNICÍPIO cumprir com os compromissos assumidos nesta solicitação deste protocolo, e vice-versa.

fla

fla

DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E FISCAIS

Solicitamos ao MUNICÍPIO que garanta à EMPRESA, a concessão dos seguintes benefícios:

1. Disponibilizar aluguel de um galpão onde funcionará a SEDE da empresa, conforme a Lei de incentivos fiscais;
2. Disponibilizar ao empreendimento, incentivos fiscais de isenção de pagamento de IPTU do imóvel pelo período máximo, conforme Lei de incentivos fiscais;
3. Isenção de taxas de fiscalização pelo período máximo, conforme a Lei de incentivos fiscais;
4. Isenção de pagamentos de custas e taxas referentes ao Licenciamento Ambiental;
5. Isenção de taxas de alvarás de Localização e Funcionamento e Sanitário bem como para funcionamento em horário especiais, conforme a legislação;
6. Pagamento da Tarifa de água e esgoto do SAAE;
7. Pagamento dos custos de energia elétrica;

CONCLUSÃO

Diante de toda essa explanação, vê-se as vantagens que o município de AMONTADA-CE, só tem a ganhar implementando essa parceria com foco no desenvolvimento econômico, gerando emprego e renda para a população local. Onde a partir da geração de 40 (quarenta) empregos no primeiro ano, será gerado em média **R\$ 60.720,00 (SESSANTA MIL E SETESENTOS E VINTE)** em cada mês de operação, gerando **ANUALMENTE R\$ 728.640,000 (SETESENTOS E VINTE E OITO MIL E SEISSENTOS E QUARENTA)**, considerando o salário mínimo de R\$ 1.518,00.

Por fim, espera-se a aprovação do presente protocolo de intenções, devendo ser encaminhadas todas as ações no sentido de viabilizar o projeto apresentado.

Amontada/CE, 29 de agosto de 2025.


ANTONIO RAI SOBRINHO ME

CNPJ 168836030001-19


FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA



2142011439

REPU BBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME: ANTONIO RAI SOBRINHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 29077030278-308-CE

CPF: 059.981.893-45 DATA NASCIMENTO: 17/03/1993

FILIAÇÃO: JOSE ROCÉLIO SOBRINHO

MARTA VILACI DA MOTA SOBRINHO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B2

Nº REGISTRO: 0543776401 VALADE: 18/02/2028 1ª HABILITAÇÃO: 14/02/2019

OBSERVAÇÕES:

Assinatura digital

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 18/02/2021

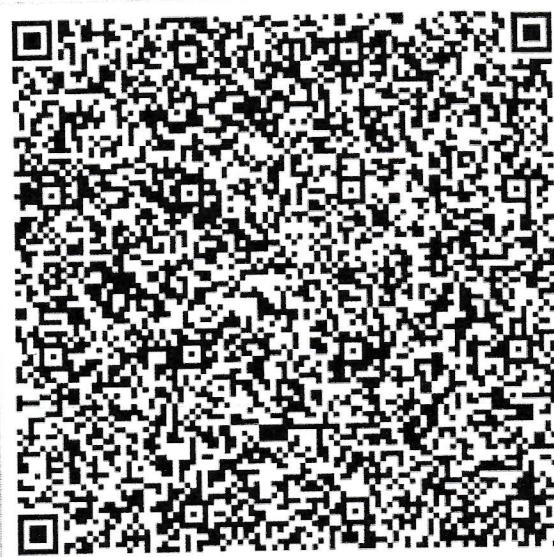
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

6518698339
CE179465114

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



ATA DA 2^a REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE AMONTADA – CMDEA EM 24/09/2025.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 18:00, realizou-se, de forma online, a segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Amontada – CMDEA, conforme edital de convocação previamente divulgado. A reunião foi aberta pelo Senhor Presidente do CMDEA, **Arnóbio Vasconcelos**, após verificação do quórum mínimo de sete (07) membros, conforme previsto no regimento interno. O Presidente deu as boas-vindas aos conselheiros e, em seguida, passou a palavra ao Senhor Secretário do Conselho para a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi lida integralmente, discutida e aprovada por unanimidade.

1. Pauta 1 – Proposta de Alteração da Lei Municipal nº 986/2013

O Senhor Presidente solicitou ao Secretário do Conselho a apresentação da proposta de alteração da Lei Municipal nº 986/2013. O Secretário explicou que as mudanças se fizeram necessárias, primeiramente, pela ausência de previsão legal para a participação de membros suplentes no Conselho. Além disso, constatou-se a necessidade de atualização da Secretaria vigente, que passa a ser denominada **Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico – SINDEC**, substituindo a antiga “Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais”. Outra alteração destacada foi quanto à nomeação do Presidente do CMDEA, que poderá ser exercida pelo Secretário da pasta ou por outro membro da mesma, designado pelo Chefe do Poder Executivo. Também foi definido que as reuniões do Conselho poderão ocorrer de forma **online**, prática que já vinha sendo adotada, mas que agora passa a ter amparo legal. Após leitura e discussão, não havendo manifestações contrárias, a proposta foi colocada em votação e **aprovada por unanimidade**. O documento de alteração segue anexo a esta ata e será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de Amontada para análise e emissão de parecer jurídico, bem como o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal para apreciação e votação de Lei Complementar.

2. Pauta 2 – Apreciação do Protocolo de Intenções da Empresa Villart Moda Íntima

Na sequência, o Senhor Presidente apresentou o segundo ponto da pauta: apreciação, encaminhamento e votação do **Protocolo de Intenções da empresa Villart Moda Íntima**. O empresário **Sr. Rai Sobrinho** foi convidado a se pronunciar, apresentando um breve histórico da empresa, que atua há mais de 13 anos no



segmento de moda íntima, reconhecida pela qualidade, estilo e compromisso com o bem-estar dos clientes.

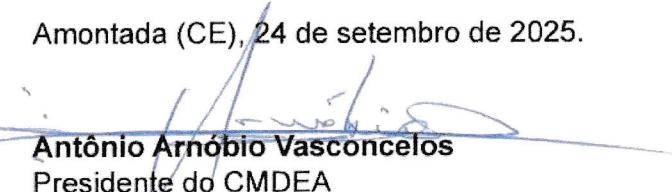
O empresário destacou que a Villart Moda Íntima está em fase de expansão e encontrou no município de Amontada uma oportunidade estratégica para ampliar sua capacidade produtiva, gerar empregos e contribuir com o desenvolvimento econômico local.

Durante a discussão, foram abordadas questões relativas à geração de empregos, inicialmente prevista em **20 vagas com carteira assinada**, podendo alcançar **40 no primeiro ano de funcionamento** e dependendo do cenário econômico, até **60 empregos diretos** conforme a evolução da empresa. O Secretário do CMDEA apresentou informações complementares sobre os incentivos propostos – valores de aluguel, dispensa de ISS, IPTU e alvarás sanitários – que já haviam sido encaminhados previamente ao grupo do Conselho e seguem anexos a esta ata.

Após as manifestações, o protocolo de intenções foi colocado em votação, sendo **aprovado por unanimidade**. Os conselheiros parabenizaram a iniciativa, ressaltando a importância da ação do Município na atração de novas empresas e na geração de emprego e renda, dando as boas-vindas à Villart Moda Íntima e desejando sucesso ao empreendimento.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião. Por ter ocorrido de forma online, fica **dispensada a coleta de assinaturas**. Eu, **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS PINTO**, lavrei a presente ata, que vai assinada e arquivada nos registros do CMDEA.

Amontada (CE), 24 de setembro de 2025.


Antônio Arnóbio Vasconcelos
Presidente do CMDEA


José Augusto dos Santos Pinto
Secretário do CMDEA



**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO PROCESSO DA EMPRESA
VILLART MODA INTIMA EM 23/09/2025**

BENEFICIOS CONCEDIDOS PELA EMPRESA AOS FUNCIONARIOS

PRÊMIO ZERO FALTAS

A empresa se compromete a pagar mensalmente um bônus de R\$ 100,00 para todos os funcionários que não faltarem ao trabalho.

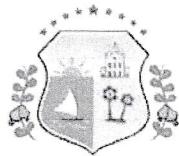
CESTA BÁSICA

A empresa se compromete a pagar mensalmente uma cesta básica no valor de R\$ 100,00 para cada funcionário.

PRÊMIO DE PRODUÇÃO

A empresa tem interesse em pagar mensalmente um prêmio de produção, porém é importante frisar que esse benefício não será oferecido de forma imediata no inicio das atividades, pois como se trata do período de abertura dos trabalhos, a empresa se dedicará ao treinamento de pessoal, capacitação e implementação do modelo de trabalho.





**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO PROCESSO DA EMPRESA
VILLART MODA INTIMA EM 23/09/2025**

**VALOR ESTIMADO DO ALUGUEL:
EM MÉDIA R\$ 2.800,00 À 3.300,00 (VALOR BRUTO)**

Por escolha da empresa VILLART MODA INTIMA, a área pretendida, trata-se de um galpão sem pavimento superior, situado na Rua Euclidia de Barros Teixeira, campo, Amontada, próximo a oficina do Caio. É importante frisar que para todos os contratos de alugueis realizados pela Prefeitura municipal de Amontada, faz-se necessário uma visita in loco por um profissional competente disponibilizado pela própria prefeitura para avaliar o imóvel e sugerir o valor que será pago mensalmente, onde é expedido um laudo. Por tanto essa avaliação de forma precisa só poderá ser feita após a solicitação do contrato. Porém, entendendo a necessidade em ter uma média para ser debatida neste conselho, estima-se que o aluguel esteja entre R\$ 2.800,00 À R\$ 3.300,00 valor médio que atualmente é pago para outros imóveis com a mesma característica.

IPTU: R\$ 150,20

ALVARÁ SANITÁRIO: R\$ 71,76

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: R\$ 347,51

VALOR ESTIMADO DE CONTA DE LUZ: R\$ 2.000,00

VALOR ESTIMADO DE CONTA DE ÁGUA: 38,72 (TAXA COMERCIAL)

O VALOR INVESTIDO PELO MUNICIPIO MENSALMENTE SERÁ DE APROXIMADAMENTE R\$ 5.338,72 (VALOR DE ALUGUEL + ÁGUA + LUZ)

EM INSENÇÃO: R\$ 569,47 ANUAL (IPTU, ALVARÁS SANITÁRIO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.883.603/0002-08 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2025		
NOME EMPRESARIAL ANTONIO RAI SOBRINHO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R RUA EUCLIDIA BARROS TEIXEIRA		NÚMERO 235	COMPLEMENTO *****	
CEP 62.540-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO	MUNICÍPIO AMONTADA	UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAISOBIRNHO69@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 8135-1153		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2025	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/10/2025** às **10:18:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23103407510

2135

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ANTONIO RAI SOBRINHO

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



CEP2500388973

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
	023	1		ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MORRINHOS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

28 Outubro 2025

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

/ /
Data

NÃO _____

Data

Responsável

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7285988 em 28/10/2025 da Empresa ANTONIO RAI SOBRINHO, CNPJ 16883603000119 e protocolo 252026039 - 28/10/2025. Autenticação: 681741BA64DB404ECFEF4715AED9A93BAC45. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucoc.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/202.603-9 e o código de segurança GZFK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

BAIXAR
BAIXAR
BAIXAR

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/202.603-9	CEP2500388973	28/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
059.881.393-45	ANTONIO RAI SOBRINHO	28/10/2025 08:55:44

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7285988 em 28/10/2025 da Empresa ANTONIO RAI SOBRINHO, CNPJ 16883603000119 e protocolo 252026039 - 28/10/2025. Autenticação: 681741BA64DB404ECFEF4715AED94A93BAC45. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/202.603-9 e o código de segurança GZFK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

28/10/2025
Eduardo Jereissati de Azevedo
Presidente

pág. 2/7

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
ANTONIO RAI SOBRINHO

ANTONIO RAI SOBRINHO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 17/03/1993, nº do CPF: 059.881.393-45, identidade: 05443776800, órgão expedidor: DETRAN-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA SAO FRANCISCO, número S/N, bairro SITIO ALEGRE, município MORRINHOS - CE, CEP: 62.550-000, na qualidade de titular da **ANTONIO RAI SOBRINHO**, com sede na AVENIDA SAO FRANCISCO, número 147, bairro SITIO ALEGRE, município MORRINHOS - CE, CEP: 62.550-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 16.883.603/0001-19, resolve:

Cláusula Primeira - Fica criada filial do empresário, que será estabelecida na(o) RUA RUA EUCLIDIA BARROS TEIXEIRA, número 235, bairro CAMPO, município AMONTADA - CE, CEP: 62.540-000.

Parágrafo Primeiro. Por este estabelecimento será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 1411801 - CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS, 4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIO.

Parágrafo Segundo. O destaque do capital para a filial constituída será no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais).

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

amontada, 27 de outubro de 2025.

ANTONIO RAI SOBRINHO: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7285988 em 28/10/2025 da Empresa ANTONIO RAI SOBRINHO, CNPJ 16883603000119 e protocolo 252026039 - 28/10/2025. Autenticação: 681741BA64DB404ECFEF4715AED94A93BAC45. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.juccc.cc.gov.br> e informe nº do protocolo 25/202.603-9 e o código de segurança GZFK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

ESTADO DO CEARÁ
JUNTA COMERCIAL DO CEARÁ
PRESIDENTE

pág. 3/7



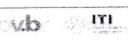
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/202.603-9	CEP2500388973	28/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
059.881.393-45	ANTONIO RAI SOBRINHO	28/10/2025 08:55:44

Assinado utilizando assinaturas avançadas 



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7285988 em 28/10/2025 da Empresa ANTONIO RAI SOBRINHO, CNPJ 16883603000119 e protocolo 252026039 - 28/10/2025. Autenticação: 681741BA64DB404ECFEF4715AED94A93BAC45. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/202.603-9 e o código de segurança GZFK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.



pág. 4/7





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANTONIO RAI SOBRINHO, de CNPJ 16.883.603/0001-19 e protocolado sob o número 25/202.603-9 em 28/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7285988, em 28/10/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, o Presidente, Eduardo Jereissati de Azevedo. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
059.881.393-45	ANTONIO RAI SOBRINHO	28/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
059.881.393-45	ANTONIO RAI SOBRINHO	28/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/10/2025

Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 28/10/2025, às 09:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/202.603-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7285988 em 28/10/2025 da Empresa ANTONIO RAI SOBRINHO, CNPJ 16883603000119 e protocolo 252026039 - 28/10/2025. Autenticação: 681741BA64DB404ECFEF4715AED94A93BAC45. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/202.603-9 e o código de segurança GZFK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

pág. 5/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
925.230.563-72	EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO

Fortaleza, terça-feira, 28 de outubro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7285988 em 28/10/2025 da Empresa ANTONIO RAI SOBRINHO, CNPJ 16883603000119 e protocolo 252026039 - 28/10/2025. Autenticação: 681741BA64DB404ECFEF4715AED94A93BAC45. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/202 603-9 e o código de segurança GZFK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

PROVIMENTO AUTOMÁTICO
FABRICANTE

pág. 6/7